



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Nos termos da "Autorização para início dos Serviços" do TCA nº. 19.058/026/17, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e preditiva das cabines de força dos prédios Sede e Anexo II do TCE-SP pela empresa SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI-EPP, **RECEBEMOS DEFINITIVAMENTE** o objeto citado, de acordo com o contrato nº. 17/18, consoante alínea "b", inciso I, do artigo 73, da Lei Federal nº. 8.666/93, passando a vigor a garantia a partir desta data.

Subscvem o presente, em duas vias de igual teor a Comissão de Fiscalização e os representantes da Contratada.

São Paulo, 17 de agosto de 2018.

Comissão de Fiscalização – TCE-SP :

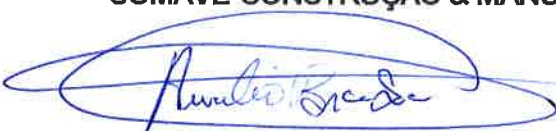

Thiago Hitoshi Iguchi


Fábio Pollastrini


Leandro Wakay

Representantes da Contratada :

SOMAVE CONSTRUÇÃO & MANUTENÇÃO EIRELI-EPP


José Aurélio Miranda Braga